

PROCESSO: Nº 013/2016/PP.

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 013/2016.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação para Atender as Necessidades da Prefeitura, Secretárias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará.

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tomou nº 013/2016-PMSLP-SRP-PP, cuja finalidade se encontra relatada ao norte, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretaria e Fundos, não tendo retiradas de Edital e comparecimento de empresas ao Processo Licitatório, ficando assim o certame como **DESERTO**. Verifica-se que houve publicação no diário oficial do Estado e da União, em jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura, cumprindo desta forma o princípio da publicidade que deve revestir o certame, cumprindo assim o aspecto formal adotado para o Procedimento.

A Comissão Permanente de Licitação, concluiu os procedimentos atinentes à fase externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata da Sessão DESERTA do Pregão Presencia nº 013/2016-PMSLP-SRP-PP.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao mesmo, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas do Poder Público Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia" (grifos nossos).

Analisando o procedimento adotado, verifica-se que o processo encontra-se com o fulcro da total conformidade com as determinações e alterações da Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93, seja no que tange a modalidade, ao prazo, licitantes, seja no tocante à documentação necessária para a realização do certame, motivo pelo qual deve ter sua conclusão na mesma forma.



GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO

A Coordenadoria do Controle Interno desta Municipalidade, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº. 013/2016-PMSLP-SRP-PP, na Modalidade Pregão Presencial, relatado anteriormente ao Norte, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

DO PREGÃO PRESENCIAL

Esta modalidade, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei n° 8.666/93. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Assim sendo, o entendimento deste Controle Interno é pela conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação, sendo, portanto, favorável a Ata da Sessão **DESERTA** do Pregão Presencial.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito e Dirigentes dos Fundos.

Santa Luzia do Pará – Pa; 29 de abril de 2016.

Francisco José de Oliveira Neto
Coordenador do Controle Interno
Portária nº.005/2015